



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano IV | Edição nº 445

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Outros Atos	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano IV | Edição nº 445

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

*(Dispõe de alteração de cargo de Chefe do Setor de Licitação de provimento em comissão junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Meridiano e dá outras providências).*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de abril de 2018 aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 125, de 27 de dezembro de 2017, para constar que a carga horária do Chefe do Setor de Licitação é de integral dedicação ao serviço.

Art. 2º - Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 125 de 27 de dezembro de 2017, para constar que as atribuições do Cargo de Chefe do Setor de Licitação passam a ser a de Chefiar, Assessorar e Coordenar, exercendo desempenhos nas seguintes intervenções:

(1) - No Cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, expedição de certificados de regularidade de situação jurídica-fiscal;

(2) - Na consulta ao catálogo de materiais via sistema SICAF do governo federal;

(3) - Na elaboração dos editais dos procedimentos licitatórios;

(4) - No cumprimento de atividades necessárias às

licitações, conforme normas vigentes;

(5) - Na Comissão permanente de licitação na tomada de decisões;

(6) - Nas compras de matérias e a contratação de serviços que dispensam licitações;

(7) - Na elaboração de relatórios referentes às aquisições de matérias de procedência estrangeira;

(8) - Na manutenção de contatos com fornecedores, dando uma maior rapidez e lisura no andamento do processo;

(9) - Na incrementação do desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;

(10) - Na fase IV do sistema AUDESP-Auditoria eletrônica de órgãos públicos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de abril de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Decretos

#### DECRETO Nº 2029, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

*(Dispõe sobre a exoneração por ordem judicial de servidores públicos municipais aprovados no concurso nº 001/2009).*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano IV | Edição nº 445

Página 3 de 6

Considerando a Decisão/Ofício nos autos do processo 0008779-13.2010.8.26.0189, da Egrégia 1ª Vara Civil da Comarca de Fernandópolis - São Paulo, que deferiu o pedido do MPE, para que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo do Município de Meridiano/SP, para fins de exoneração de todos os candidatos aprovados, nomeados e empossados;

Considerando que as presentes exonerações devem ser formalizados por Decreto e Portarias individuais;

Considerando o prazo de 10 dias, sob as penas da lei para exoneração dos referidos servidores, prazo esse contado da publicação da presente decisão, cuja publicação ocorreu no dia 06/04/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes servidores:

ENCARREGADO DE ABASTECIMENTO DE FROTA

Quant.	Nome	RG
01	Marcos Pereira de Souza Admissão: 18/01/2010 Portaria nº003/2010, 18/01/10.	21.234.942

ENCARREGADO DO SETOR DE JARDINAGEM

Quant.	Nome	RG
02	Cleomar Faria Gonçalves Admissão: 09/11/2009 Portaria nº 115 /2009, 09/11/09.	27.551097-9

ENCARREGADO DO SETOR DE LICITAÇÃO

Quant.	Nome	RG
03	Edmar Jailton Belai Polizeli Admissão: 28/09/2009 Portaria nº 092 /2009, 28/09/09.	19.243.914-5

FISCAL TRIBUTÁRIO

Quant.	Nome	RG
04	Reginaldo José de Oliveira Admissão: 21/09/2009 Portaria nº 089 /2009, 21/09/09.	26.849.127-6

LAVADOR DE AUTOS

Quant.	Nome	RG
05	Rodrigo Rafael Figueira Admissão: 21/09/2009 Portaria nº088/2009, 21/09/09.	43.585.325-9

MOTORISTA

06	Pedro Pereira de Souza Admissão: 13/10/2009 Portaria nº 096 /2009, 13/10/09.	6.826.642
07	Edmilson José Garrido Admissão: 05/11/2009 Portaria nº 112 /2009, 05/11/09.	22.349.791
08	Alexandre Donizete Lopes Admissão: 13/10/2009 Portaria nº 097/2009, 13/10/09.	32.995.002-2
09	José Roberto Dal Santo Admissão: 13/10/2009 Portaria nº 098 /2009, 13/10/09.	13.916.741

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Quant.	Nome	RG
10	Sandra Cristina Basso Admissão: 28/09/2009 Portaria nº 091 /2009, 28/09/09.	33.423.144-9

PEDREIRO

Quant.	Nome	RG
11	José Nunes Leite Admissão: 21/09/2009 Portaria nº 028/2009, 21/09/09.	10.964.029

TRATORISTA

Quant.	Nome	RG
12	Florisval de Melo Sabino Admissão: 13/10/2009 Portaria nº 100 /2009, 13/10/09.	14.237.960
13	Paulo César Sartori Admissão: 05/11/2009 Portaria nº 114 /2009, 05/11/09.	13.116.337

SERVIÇOS GERAIS

Quant.	Nome	RG
14	Sonia Magri Bonifácio Admissão: 21/09/2009 Portaria nº030/2009, 21/09/09.	26.377.259-7
15	Mariene Ribeiro de Moura Admissão: 21/09/2009 Portaria nº031/2009, 21/09/09.	40.107.478-X
16	Idenir de Lima Silva Admissão: 21/09/2009 Portaria nº032/2009, 21/09/09.	40.200.978-2
17	Sirlei de Jorge Galerani Admissão: 21/09/2009 Portaria nº033/2009, 21/09/09.	25.611.727-5
18	Angela Cristina da Silva Admissão: 21/09/2009 Portaria nº035/2009, 21/09/09.	28.941.643-7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano IV | Edição nº 445

Página 4 de 6

19	Milene Formigoni Admissão: 21/09/2009 Portaria nº036/2009, 21/09/09. Adriana Aparecida Pereira	28.941.651-6	36	Valtair Genaro Admissão: 21/09/2009 Portaria nº062/2009, 21/09/09. Arlindo Freitas	10.964.004
20	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº038/2009, 21/09/09. Leiliane Cristina Neves Rizato	45.350.400-0	37	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº064/2009, 21/09/09. José Pereira da Silva	9.048.493
21	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº039/2009, 21/09/09. Luiz Ignácio	40.200.828-5	38	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº065/2009, 21/09/09. Armelinda Afonso da Silva	14.815.835
22	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº040/2009, 21/09/09. Luiz Francisco Carreta	10.964.025	39	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº066/2009, 21/09/09. Carlos Augusto Barbosa	16.394.618
23	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº041/2009, 21/09/09. Santina Sá Alcará	11.952.227	40	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº074/2009, 21/09/09. Luci Afonso	M9.178.305
24	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº042/2009, 21/09/09. Marilza de F. Dalponti Carvalho	19.243.935	41	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº077/2009, 21/09/09. Elenir Vanessa da Silva	29.505.654-X
25	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº043/2009, 21/09/09. Antonia M. dos S. Oliveira	20.400.453-6	42	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº078/2009, 21/09/09. Carina da Costa	33.423.242-5
26	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº044/2009, 21/09/09. Aparecido José de Oliveira	26.227.031-6	43	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº082/2009, 21/09/09. Antonio Moda	45.794.838-3
27	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº045/2009, 21/09/09. Maria de Fát. F. de J. Pereira	20.356.856	44	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº083/2009, 21/09/09. Célia Ap. de Oliveira Alcântara	7.270.266-7
28	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº052/2009, 21/09/09. Tania Andrea Augusto	23.357.897-3	45	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº084/2009, 21/09/09. Marlene Siqueira Barbosa	16.821.692-9
29	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº053/2009, 21/09/09. Cristina Card. Batista Madeiro	17.658.431	46	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº085/2009, 21/09/09. Antonio Magri Mellado	23.895.736-6
30	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº055/2009, 21/09/09. Maria Helena R. de S. Zuque	26.541.480-5	47	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº086/2009, 21/09/09. Rosemeire Pereira G. Novais	14.723.295-8
31	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº056/2009, 21/09/09. Maria José Capelli	27.209.787-1	48	Admissão: 13/10/2009 Portaria nº 102 /2009, 13/10/09. Tharine L. Angelo da Silva	26.227.021-3
32	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº057/2009, 21/09/09. Elisandra Pereira da Silva	30.194.640-1	49	Admissão: 13/10/2009 Portaria nº 103 /2009, 13/10/09. Erica da Silva Tavares	47.055.176-8
33	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº058/2009, 21/09/09. Aline Cátia Morandini	26.377.347-4	50	Admissão: 13/10/2009 Portaria nº 105 /2009, 13/10/09.	47.140.592-9
34	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº059/2009, 21/09/09. Danitiele Tessari Maria	28.941.634-6			
35	Admissão: 21/09/2009 Portaria nº060/2009, 21/09/09.	40.948.211-0			

Art. 2º - As verbas rescisórias serão pagas dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da publicação do presente decreto.

Art. 3º Os casos de servidoras que, na data da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano IV | Edição nº 445

Página 5 de 6

publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença-maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde, os aposentados no cargo constante do concurso 001/2009 e casos de possíveis reconduções a cargos de outros concursos públicos desta municipalidade, serão analisados pelo Poder Judiciário.

Art. 4º As Portarias de Exoneração, poderão ser retiradas junto ao R.H municipal no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de abril de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Outros Atos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Município de Meridiano, através de seu representante legal, ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a Decisão/Ofício nos autos do processo 0008779-13.2010.8.26.0189, da Egrégia 1ª Vara Civil da Comarca de Fernandópolis - São Paulo, que deferiu o pedido do MPE, para que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo do Município de Meridiano/SP, para fins de exoneração de todos os candidatos aprovados, nomeados e empossados;

Considerando que os presentes exonerações devem ser formalizados por Decreto e Portarias individuais o referido Decreto de Exoneração será pública no dia 11/04/2018 e a Municipalidade ficará desfalcada nos serviços essenciais;

Considerando que a Lei n. 1080, de 04 de fevereiro de 2015, autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e esse é o caso em questão;

Considerando que os Chefes de setores encaminharam Ofício solicitando a quantidade de servidores que necessitam para fins de continuidade dos serviços públicos essenciais:

CONVOCA, candidatos interessados para contratação por Tempo Determinado, em caráter de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, por 03 ( três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, cujas funções serão designados para os diversos setores da Municipalidade, inclusive no Distrito do Povoado do Santo Antônio do Viradouro. RESSALTA-SE que tendo em vista a excepcionalidade do presente, a Municipalidade fica desobrigada a contratar a quantidade geral, por setores do número de vagas oferecidas neste edital.

Deverão comparecer à sede de Recursos Humanos desta Municipalidade – Órgão Gestor, munidos de Curriculum Vitae e comprovante de escolaridade, situada à Rua João Cainelli, n. 2085, Meridiano/SP ( Órgão Gestor), nos dias 11 e 12 de abril de 2018, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, conforme segue:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SETOR	REF/SALÁRIO.
01	Motorista	07	Almoxarifado	07/A-R\$ 1.207,73
02	Serviços Gerais	10	Almoxarifado	03/A - R\$ 954,00
03	Tratorista	02	Almoxarifado	07/A - R\$ 1.207,73
04	Operador de Equip. Rodoviário	01	Almoxarifado	09/A - R\$ 1.339,40
05	Serviços Gerais	03	Social	03/A - R\$ 954,00
06	Motorista	03	Saúde	07/A- R\$ 1.207,73
07	Serviços Gerais	05	Saúde	03/A - R\$ 954,00
08	Serviços Gerais	13	Educação	03/A - R\$ 954,00
09	Serviços Gerais	02	Paço Municipal	03/A - R\$ 954,00

OBSERVAÇÃO: TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO SE APRESENTAR MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS PESSOAIS E CURRICULUM VITAE E PREENCHIMENTO DA FICHA CADASTRAL – ANEXO I.

Meridiano, 10 de abril de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

- PREFEITO MUNICIPAL -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano IV | Edição nº 445

Página 6 de 6



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

### ANEXO - I

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR ( A )

NOME: \_\_\_\_\_ Matric: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ ( ) PROCESSO SELETIVO Nº: 001/2018 CLASSIFIC.: \_\_\_\_\_  
PONTOS: \_\_\_\_\_ CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ OBS: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS PARA APRESENTAR: CÓPIA

CPF;

Carteira de Identidade RG;

Certificado de Escolaridade, Diploma ou Histórico Escolar;

Certificado Militar (se homem);

Carteira de Trabalho CTPS;

Atestado de que não possui Antecedentes Criminais;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Declaração de Bens;

Comprovante de Residência;

Certidão de casamento ou nascimento;

PIS/PASEP;

Certidão dos filhos menores de 21(vinte um) anos;

Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida para o cargo (Letra D); e

01 Foto 3X4;

BANCO: 237 BRADESCO - AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ Nº C/C: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

13 - DATA DO 1º EMPREGO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

14 - GRAU DE INSTRUÇÃO: ATÉ 4ª SÉRIE: \_\_\_\_\_ COMPLETO? \_\_\_\_\_

ATÉ 8ª SÉRIE: \_\_\_\_\_ COMPLETO? \_\_\_\_\_

ATÉ 3º COLEGIAL \_\_\_\_\_ COMPLETO? \_\_\_\_\_

CURSO SUPERIOR: QUAL? \_\_\_\_\_

DEPENDENTES DE IRRF:

NOME: \_\_\_\_\_ ( ) DEPENDENTE? ( ) SIM ( ) NÃO

NOME: \_\_\_\_\_ ( ) DEPENDENTE? ( ) SIM ( ) NÃO

NOME: \_\_\_\_\_ ( ) DEPENDENTE? ( ) SIM ( ) NÃO

NOME: \_\_\_\_\_ ( ) DEPENDENTE? ( ) SIM ( ) NÃO

NOME: \_\_\_\_\_ ( ) DEPENDENTE? ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro que as informações são verdadeiras.

Em, \_\_\_\_ de abril de 2018.